



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

PROJETO DE LEI Nº 80/2007

Ementa: Autoriza a concessão de Direito Real de Uso do imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a conceder, à empresa Indústria de Derivados de Carnes Sanches Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.676.706/0001-80, Direito Real de Uso do imóvel caracterizado como Lote nº (1-A)1-1, com área de 2.839,125m², sito na Gleba Pindaúva, Seção "C", 1ª Parte, neste município, com os seguinte limites e confrontações: A NOROESTE - Por uma linha seca de rumo NW 31° 45" NE, medindo 64,725 metros, confronta com o lote nº (1-A)REM. A SUDOESTE - Divide com o lote (1-A) REM, medindo 27,23 metros. A SUDESTE - Divide com o lote nº (1-A) 1- REM, medindo 64,725 metros. A NORDESTE - Limita-se pelo levantamento da estrada Porto Ubá - Ivaiporã (acesso secundário a Ivaiporã), medindo 3,00 metros, seguindo na mesma linha medindo 57,50 metros, conforme Matrícula nº 32.361, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Ivaiporã.

Parágrafo Único – O imóvel objeto da concessão destinar-se-á à implantação e funcionamento de uma indústria de derivados de carnes e defumados.

Art. 2º - O terreno a ser concedido deverá ser utilizado exclusivamente para a atividade desenvolvida pela empresa, ficando proibida sua destinação, mesmo que parcial, para outros fins que não o determinado.

Parágrafo Único – Em havendo o desvio de utilização do imóvel, este será automaticamente revertido ao patrimônio público, mediante Decreto baixado pelo Executivo.

Art. 3º - A partir da data da escritura de concessão, ou instrumento equivalente, a empresa terá o prazo de 6 (seis) meses para dar início às obras previstas, sob pena de revogação da concessão, por Decreto do Executivo, e o conseqüente retorno do terreno ao patrimônio municipal.

§ 1º – Uma vez iniciadas, as obras não poderão sofrer paralisação superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado, hipótese em que o Executivo decretará a reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

§ 2º - O retorno do imóvel ao patrimônio municipal, por decreto do Executivo, dar-se-á também no caso de a empresa paralisar suas atividades por prazo superior a 6 (seis) meses, sem motivo justo, comprovado e aceito pela Administração.

Art. 4º - O imóvel a ser concedido não poderá ser transferido, a não ser com expressa autorização Legislativa.

Art. 5º - Para os devidos fins, fica desafetado do domínio público o imóvel descrito no Art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de dezembro do ano dois mil e sete (03-12-2007).

Senhor Presidente,

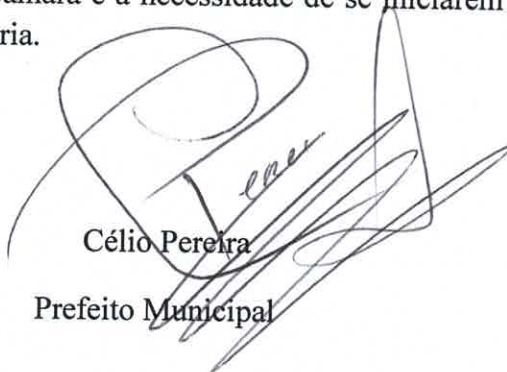
Nobres Vereadores:

Apresentamos à apreciação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 80/2007, que autoriza o Executivo a fazer concessão de uso real de imóvel à empresa Indústria de Derivados de Carnes Sanches Ltda.

O terreno a ser doado à referida empresa será desmembrado de outra área maior, recebida pelo Município em permuta e que irá ampliar o Parque Industrial de Ivaiporã.

A empresa em questão já tinha sido contemplada com a cessão de um terreno no Parque Industrial, mas, para possibilitar a implantação de mais uma indústria, no caso a Boa Feira Alimentos do Paraná Ltda., concordou em ceder, a esta última, a área que lhe estava reservada, ficando no aguardo de providências da administração para receber um outro terreno para o seu empreendimento.

Assim sendo, estamos agora promovendo tal concessão, através do presente Projeto de Lei, o qual solicitamos seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista a aproximação do recesso dessa Câmara e a necessidade de se iniciarem o quanto antes as obras de implantação da citada indústria.

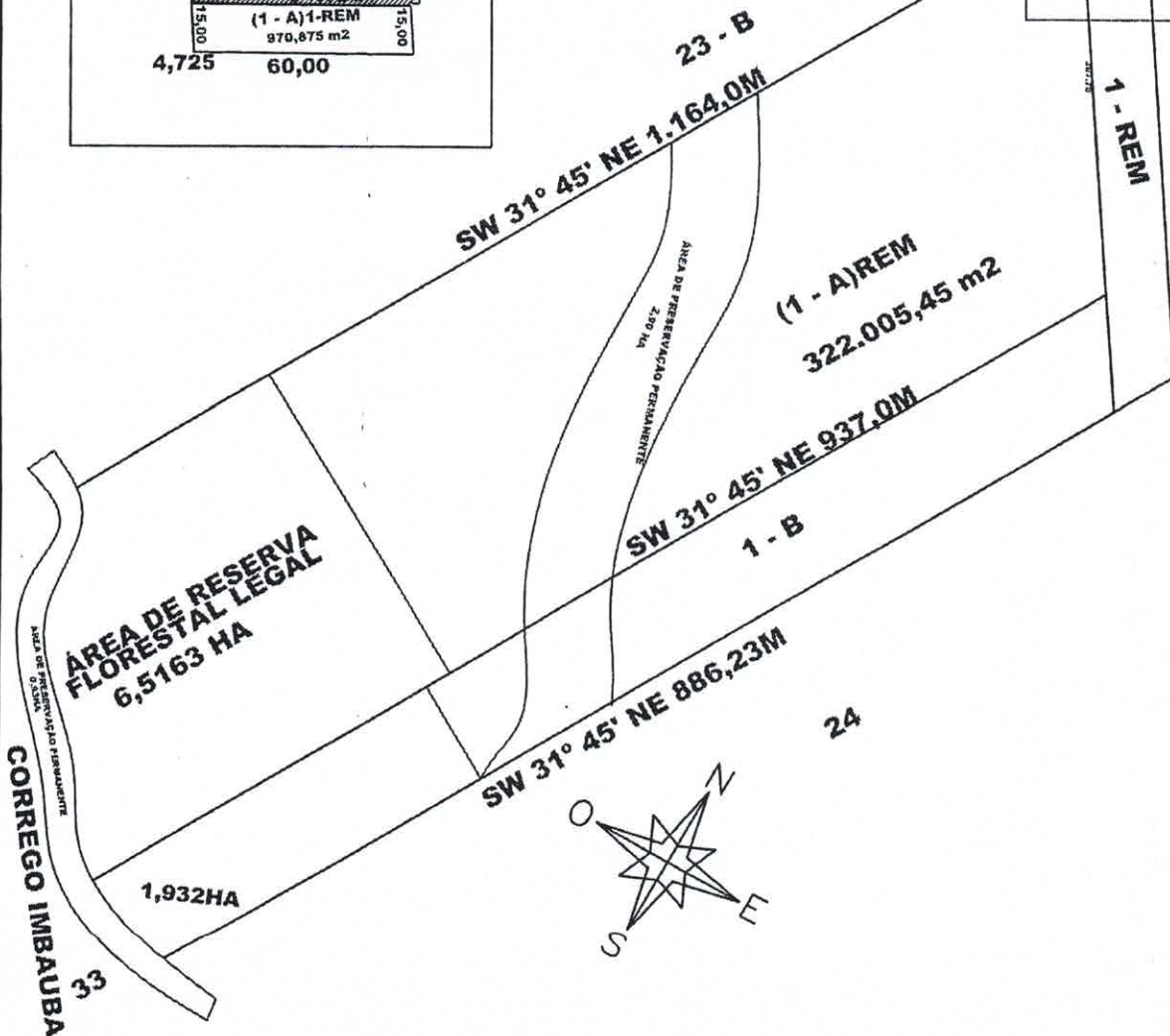
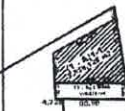
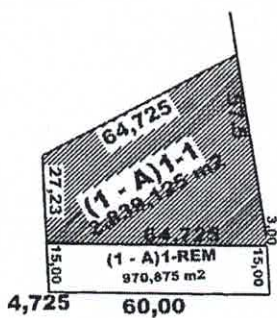


Célio Pereira
Prefeito Municipal

ÁREA - 2.839,125 M2

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ - PR

DETALHE 1



~~CARLOS ALBERTO RAMOS~~
ENG. CIVIL CREA 25810/D



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 80/2007 – Poder Executivo

Ementa: Autoriza a concessão de Direito Real de Uso do imóvel que especifica e dá outras providências.

PARECER:

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que trata da Concessão de Direito Real de Uso, e estando o mesmo de acordo com o que depreende do art. 7º, *caput*, do Decreto-Lei nº. 271, de 28/2/1967, conjugado com o disposto no art. 17, § 2º. da Lei nº. 8.666, de 21/6/1993, que autoriza a Administração Pública, a ceder o uso de bens de seu domínio, para o particular, de forma remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, sob a forma de direito real resolúvel, para o desenvolvimento e implementação de atividades socioeconômicas que sejam relevantes para o interesse público, o que é o caso do citado Projeto de Lei, emitem parecer favorável à sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.


Edson José de Brito


Antonio Vila Real


Roberto Balbino da Silva